



**INTERESSADA:** R1 CURSOS TÉCNICOS EIRELI / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAUT / CARUARU / PE

**ASSUNTO:** ALTERAÇÃO DO PLANO DE CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - EIXO TECNOLÓGICO AMBIENTE E SAÚDE NA MODALIDADE PRESENCIAL

**RELATOR:** CONSELHEIRO MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA

**PROCESSO N°:** 14000110005178.000117/2021-67

**PARECER CEE/PE N° 0113/2023-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/11/2023.**

## 1 RELATÓRIO

A R1 Cursos Técnicos EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.934.677/0001-37, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, localizado na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora da Dores, Caruaru – PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 55002-090, mediante Ofício nº 058/2021, datado de 15 de setembro de 2021, protocolou no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) o pedido de Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde na modalidade Presencial, para a adequação na organização curricular, acrescentando a oferta de turmas em horário integral aos sábados.

Estão acostados ao Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 058/2021, dirigido à Presidência do CEE/PE;
- Plano do Curso Técnico em Enfermagem;
- Justificativa para o pleito solicitado;
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 113/2019-CEB, de autorização do Curso Técnico em Enfermagem;
- Alvará de Licença para Funcionamento - válido até 27/01/2024;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição.

### 1.1 Histórico da Tramitação

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, no dia 14 de setembro de 2021, sob o nº 14000110005178.000117/2021-67. Em 16/09/2021, foi encaminhado para a Câmara de Educação Básica (CEB) e distribuído a esse relator para análise e elaboração de parecer.

## 2 ANÁLISE

A R1 Cursos Técnicos EIRELI encontra-se devidamente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade Presencial. A autorização para oferta do Curso Técnico em Enfermagem foi concedida pelo Parecer CEE/PE nº 113/2019 - CEB, publicado pela Portaria SEE nº 5679 de 27/09/2019.

### 2.1. Justificativa do Pleito

A Instituição apresentou os documentos necessários para fins de Alteração do Plano de Curso, conforme Artigo 38 da Resolução CEE/PE nº 02/2016, nos quais afirma que o pedido se justifica pela necessidade de abertura de turmas com oferta em horário integral aos sábados “para atendimento aos estudantes que não possuem disponibilidade durante a semana (segunda, terça, quarta, quinta, sexta-feira) por razões diversas, mas em sua maioria por questões de trabalho”.

### **2.1.1 Formatação Atual da Oferta**

O Curso está estruturado em 04 (quatro) módulos, com carga horária teórico-prática de 1.200 horas mais Estágio Supervisionado Obrigatório de 400 horas, totalizando 1.600 horas a serem desenvolvidas no período mínimo de integralização de 25 meses.

As turmas são ofertadas com 03 (três) encontros por semana, totalizando carga horária semanal de 12 (doze) horas, nos turnos da manhã, da tarde e/ou da noite de acordo com o seguinte esquema: **turmas pares** – segundas, quartas e sextas; **turmas ímpares** – terças, quintas e sábados. As turmas ímpares do turno noturno têm suas aulas aos sábados no horário da tarde.

### **2.1.2 Formatação Proposta – Inclusão de nova forma de oferta**

O Centro propõe a inclusão da oferta de turmas em horário integral, aos sábados, das **07h40 às 12h** e continuação das **13h às 17h20**. Nessa formatação a integralização do Curso se dará no período mínimo de **38 meses e máximo de 50 meses**.

## **3 VOTO**

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Alteração do Plano de Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, sem saídas intermediárias na modalidade presencial, ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida por R1 Cursos Técnicos EIRELI, CNPJ nº 16.934.677/0001-37, localizada na Rua Nunes Machado, nº 352, Nossa Senhora das Dores, Caruaru – PE, CEP nº 55.002-090.

Remanesce para todos os demais efeitos o Parecer CEE/PE nº 113/2019-CEB, publicado no DOE de 28/09/2019 pela Portaria SEE nº 5679 de 27/09/2019.

**É o voto.**

## **4 CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 25 de outubro de 2023.

MANUEL MESSIAS SILVA DE SOUSA – Vice-Presidente e Relator  
FRANCISCO FERREIRA ROCHA  
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE  
NATANEL JOSÉ DA SILVA

**PAULO FERNANDO VASCONCELOS DUTRA**

**5 DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide o Parecer nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 01 de novembro de 2023.

**Giselly Muniz Lemos de Moraes  
Presidente em exercício**